

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2011

Fica Publicado no Jornal Oficial dos Municípios –AMM no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem e no site: www.santacarmem.mt.gov.br link: leis, a Lei Municipal Nº458/2011 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Carmem – MT, para o exercício Financeiro de 2012.

A Lei Municipal Nº458/11 contém material textual e os anexos abaixo relacionados:

- I. sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- II. quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº4.320/64
- III. receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº4.320/64;
- IV. natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral- Anexo 2 da Lei Nº4.320/64
- V. quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- VI. quadro das dotações por órgãos do governo; Poder legislativo e Poder Executivo;
- VII. quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho- Anexo 6 da Lei nº4.320/64
- VIII. quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei Nº4.320/64
- IX. quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei Nº4.320/64
- X. quadro demonstrativo das despesa por órgão e funções – Anexo 9 da Lei Nº4.320/64
- XI. quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XII. quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XIII. descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação
- XIV. demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM –MT
Em , 28 de novembro de 2011.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal